



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



12 – São Paulo, 134 (14) Diário Oficial Caderno Executivo - Seção I sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 01/2024

Assunto: Aprova a alteração da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014 e seu Anexo I Fundamentação Legal: art. 9º, II e 10 da Lei nº 14.653, de 22.12.2011, artigos 37, XVIII, 57 e 58 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 57.785, de 10.02.2012.

A Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo-SP-PREVCOM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 37 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 57.785, de 10.02.2012, em reunião realizada em 10 de janeiro de 2024, resolve:

Artigo 1º - Aprovar a alteração da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014 e seu Anexo I, Regimento Interno do Comitê de Investimentos da SP-PREVCOM, na forma que segue.

Artigo 2º - O artigo 1º da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - ...

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos se submetem ao Código de Ética e Conduta da SP-PREVCOM.”

Artigo 3º - O artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 3º - Dentro de seu âmbito de atividades, competirá ao Comitê a elaboração de relatórios e análises de resultados, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva ou por seus diretores individualmente, devendo, ainda, participar, quando convocado, das reuniões da Diretoria Executiva.”

Artigo 4º - Os §§ 1º e 2º do artigo 6º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014, passam a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 6º - ...

§ 1º - Compete ao Diretor-Presidente efetuar, por meio de Portaria, a nomeação e exoneração dos membros do Comitê, formalizando o dia do início e a data de término da participação de cada integrante desse Comitê.

§ 2º - O mandato dos membros do Comitê será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.”

Artigo 5º - Os incisos I, IV, V e VI do artigo 7º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação

da Diretoria Executiva nº 01/2014, passam a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 7º - ...

I – designar, um Secretário do Comitê, que deverá, necessariamente, ser um membro deste órgão ou um funcionário ligado a Diretoria Executiva ou à Diretoria de Investimentos, cujas atribuições estão determinadas no artigo 14 deste Regimento; ...

IV - assegurar a gestão eficiente do Comitê, assegurando que estes recebam tempestivamente as informações e documentos necessários à análise e os trabalhos realizados atendam aos objetivos da SP-PREVCOM observando os princípios da segurança, da rentabilidade, da solvência, da liquidez e da transparência;

V - comunicar as recomendações do Comitê perante a Diretoria Executiva e comunicar ao Comitê as deliberações da Diretoria Executiva; e

VI - receber e apresentar à Diretoria Executiva os relatórios e análises emitidos pelo Comitê.”

Artigo 6º - O artigo 8º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº

01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 8º - ...

I - ter experiência mínima de 2 (dois) anos comprovada na administração de recursos financeiros ou previdenciários;

II - ter certificação técnica exigida pelo órgão regulador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a ser apresentada no prazo de um ano a contar da data de ingresso no Comitê.

III - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

V - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da previdência complementar.

Parágrafo único. ...”

Artigo 7º - O caput do artigo 9º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 9º - Além dos requisitos identificados no artigo 8º acima, os membros do Comitê de Investimentos não devem:”

Artigo 8º - O caput do artigo 10 e seus §§ 3º e 5º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014, passam a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 10 - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana no formato presencial ou online e, extraordinariamente, sempre que necessário por motivo de urgência ou relevância da matéria. ...

§ 3º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela maioria dos membros do Comitê, pela Diretoria Executiva ou por seus diretores individualmente, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, sendo dispensada a convocação se houver a presença de todos os membros.

...

§ 5º - O Diretor de Investimento tem assento nas reuniões do Comitê com direito a voz.”

Artigo 9º - Fica acrescido o §6º ao artigo 10 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014, com a seguinte redação:

“§ 6º - Em caso de recomendações divergentes entre os membros do Comitê, estas serão registradas em ata.”

Artigo 10 - O caput do artigo 11 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 11 - As atas das reuniões do Comitê deverão ser numeradas sequencialmente.”

Artigo 11 - O inciso VII do artigo 12 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 12 - ...

VII - prestar esclarecimentos, quando solicitados, sobre os relatórios e análises emitidos, e sobre quaisquer outras questões pertinentes à gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela SP-PREVCOM;”

Artigo 12 - O inciso I do artigo 13 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria

Executiva nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 13 - ...

I - participar das reuniões, emitir suas opiniões e registrar divergências, se houver; ...”

Artigo 13 - O artigo 14 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo14 - ...

I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, indicando dia, local, hora da realização, bem como a ordem do dia, observando os prazos previstos neste Regimento e as orientações do Diretor de Investimentos;

II – fixar, em conjunto com o Diretor de Investimentos, a pauta dos assuntos que serão abordados em cada reunião;

III – convidar outros profissionais para participarem das reuniões, com direito a voz;

IV – assegurar que os membros do Comitê recebam informações fidedignas e tempestivas sobre os assuntos que serão abordados em reunião; e

V – assegurar, em observância ao artigo 13 deste Regimento, que o conteúdo das reuniões esteja relatado nas atas.”

Artigo 14 - Os artigos 15 e 16 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014, passam a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 15 – Este Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado, a qualquer tempo, por deliberação da maioria da Diretoria Executiva.

Artigo 16 - Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno serão decididos por deliberação da Diretoria Executiva.”

Artigo 15 – Fica revogado o artigo 17 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Anexo I da Deliberação da Diretoria Executiva nº 01/2014.